



EDITAL Nº 001/2016 – PROEXT / SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa Atividade Curricular de Extensão – PACE, Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX, Programa para Institucionalização de Ligas Acadêmica – LAcad, Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos – PAREC e institucionalização de Programas de Extensão Universitária.

1. OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1. Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;

1.2. Institucionalização de propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentada sob a forma de projetos para integrarem as modalidades PACE, PIBEX, LAcad, PAREC e propostas específicas para Programas de Extensão:

I. Projeto de extensão universitária: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

II. Programa de extensão universitária: um conjunto articulado de ações de extensão convergentes para uma ou mais áreas temáticas, preferencialmente integradas a atividades de pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para objetivos convergentes.

III. As Ações Curriculares de Extensão – ACEs que integram o PACE são ações extensionistas curriculares, com orçamento específico e regulamentações a serem cumpridas de acordo com a Resolução da Câmara de Extensão (CEI) nº 001/2006 e posteriores Decisões da CEI, constantes neste Edital.

IV. As propostas submetidas ao PIBEX deverão ser apresentadas sob a forma de projetos que priorizem ações de extensão, podendo ser vinculados ou não a Projetos de Pesquisas, Atividades de Ensino e Programas de Extensão Institucionalizados.

V. As Ligas Acadêmicas as quais este Edital se refere são entidades constituídas fundamentalmente por estudantes, em que se busca aprofundar temas da área de saúde.

VI. As propostas submetidas ao PAREC deverão ser apresentadas sob a forma de projetos para a realização de cursos de extensão, eventos e prestação de serviços à comunidade, conferindo a gratuidade dessas ações.

2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

2.1. Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:

I. Inserção dos projetos em currículo profissional;

II. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

2.2. Aos acadêmicos de graduação:

I. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 –



CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;

II. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

2.3. Aos comunitários:

I. A socialização e acréscimo dos resultados que envolvem o conjunto de ações de extensão, desenvolvido por docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PACE

3.1. As propostas:

I. Indicarem, obrigatoriamente, um coordenador e vice-coordenador;

II. Ter uma denominação sintética, devendo referir-se ao tema central da atividade a ser desenvolvida, sendo o tema central explicitamente uma ação de extensão;

III. Ser ação de extensão preferencialmente direcionada para públicos externos;

IV. Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;

V. Ter mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução;

VI. Ser desenvolvida e apresentada no formulário específico do PACE para 2016, disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/e> entregue com todos os itens do formulário preenchidos corretamente, exceto se publicado pela PROEXT a submissão de projetos via sistema online.

VII. Conter todas as assinaturas exigidas no formulário, com carimbo do assinante. Caso o assinante não possua carimbo, constar de forma legível o nome completo e o nº do SIAPE no caso dos servidores da UFAM;

VIII. Serão automaticamente arquivadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

3.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:

I. Ser docente vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto ou visitante, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto. Nos casos de submissões por substitutos, visitantes ou credenciados é obrigatório que ou o coordenador ou o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo da UFAM.

II. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária;

III. Selecionar, a seu critério, os discentes que atuarão no desenvolvimento da atividade, oferecendo no mínimo 03 (três) e no máximo 20 (vinte) vagas para discentes;

IV. Cada docente poderá coordenar até, no máximo, duas ACEs por semestre, podendo figurar como vice-coordenador em, no máximo, duas outras ACEs. Não serão admitidas propostas que descumprirem esses limites.



3.3. Aos discentes:

- I. Ser indicado a participar como discente do projeto pelo coordenador e/ou vice-coordenador da ação;
- II. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM;
- III. Cumprir a carga horária mínima de participação na ACE;
- IV. Não estar vinculado como participante em mais de uma ACE por semestre.

3.4. Da documentação exigida para a inscrição:

- I. Formulário de inscrição;
- II. Termo de compromisso do coordenador e vice-coordenador, específico do PACE, devidamente preenchido e assinado e indicado o semestre específico da proposta;
- III. Pronunciamento da Comunidade (assinado e carimbado no formulário ou mediante um documento em anexo, que contenha o aceite/anuência da comunidade);
- IV. No caso do público alvo ser representado por menores de 16 anos, deve ser enviado juntamente com o pronunciamento da comunidade a anuência dos pais ou responsáveis legais;
- V. Termo de anuência (ou ata de reunião) do departamento acadêmico ou instância equivalente, da disponibilização da carga horária dos docentes coordenador e vice coordenador a ser aplicada a efetivação do projeto; Este termo (ou ata) deve conter o título do projeto, o nome do(a) coordenador(a) e vice coordenador(a), o semestre que a atividade será desenvolvida e a anuência do referido departamento;
- VI. Comprovante de recebimento da cópia do projeto proposto ao coordenador do curso ou coordenador acadêmico.

3.5. Da documentação exigida para propostas recomendadas:

- I. Relação dos discentes (nome e CPF de cada discente) selecionados que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto;
- II. Termo de compromisso de discente, específico do PACE, devidamente preenchido, assinado e indicado na parte superior o semestre específico da proposta;
- III. Cópia do comprovante de matrícula atual do semestre de realização da ACE, de cada discente selecionado.

4. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISES DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO PACE

4.1. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PACE, deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão (COMEXI) da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior na qual o proponente estiver lotado, impreterivelmente, no período estabelecido pela PROEXT. Não serão aceitas propostas que não atenderem os prazos previstos no item 14 – Cronograma, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data, condicionada à prévia aprovação da CEI.

4.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto no subitem 4.1, incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;

4.3. As análises e seleção das propostas de ACEs serão de competência dos COMEXI de cada unidade. Nos casos que houver necessidade, poderá ser utilizado Consultores *Ad Hoc*;



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



4.4. Serão disponibilizadas 600 bolsas de coordenação para o ano de 2016, sendo distribuídas em 300 bolsas para o semestre letivo 2016/01 e 300 bolsas para o semestre 2016/02; A quantidade de bolsas poderá ser redistribuída entre os semestres dependendo do número de projetos aprovados em cada semestre.

4.5. O Coordenador de cada ACE proposta deverá especificar o período de realização da Ação de Extensão, definindo se a mesma concorre para o primeiro ou segundo semestre de 2015. A opção pelo período deverá ser expressa na parte inicial do formulário, cabendo à PROEXT, nos casos em que não estiver especificada corretamente tal opção, desconsiderar a inscrição da proposta;

4.6. Após o término dos prazos dos recursos o coordenador ou vice-coordenador poderá desentranhar os documentos do processo;

4.7. Caberá pedido de reconsideração aos COMEXIs, e subsequente, recurso junto à CEI observando os prazos estabelecidos neste Edital;

4.8. Os COMEXIs e os Consultores Ad Hoc utilizarão os seguintes critérios para análise e seleção das propostas de ACEs:

- I. Cumprimento das exigências constantes no presente Edital;
- II. Natureza acadêmica e expressa relação com a sociedade;
- III. Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que:
 - a. As propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos;
 - b. Na eventualidade de já existir algum outro trabalho em desenvolvimento na mesma área em que está sendo proposto, o projeto deverá especificar o que já está sendo desenvolvido e buscar possível parceria;
 - c. Comunidades deverão ser ouvidas, garantindo-lhes a possibilidade de manifestarem-se em relação aos seus efetivos interesses e ao aceite da ACE, conforme item do formulário de inscrição denominado Pronunciamento da Comunidade sobre o Projeto.
- IV. Clareza de objetivos e metas;
- V. Adequação e qualidade da metodologia;
- VI. Viabilidade do cronograma de execução.

5. DOS RELATÓRIOS DAS PROPOSTAS PACE APROVADAS E EXECUTADAS

5.1. O Relatório Final, Relatório Financeiro, relato de experiência dos discentes e comunidade são obrigatórios e deverão ser entregues até 30 dias corridos após o término do período letivo, conforme calendário acadêmico;

5.2. Os formulários para os relatórios são específicos do PACE e estão disponíveis na página <http://proexti.ufam.edu.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário, exceto se publicado pela PROEXT a submissão de projetos via sistema online.



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



5.3. No item 6.2. do formulário deve ser expresso o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que contribuíram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;

5.4. A inserção ou substituição de discentes para participarem dos projetos aprovados deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT e de acordo com os prazos estabelecidos no item 14 – Cronograma;

5.5. A exclusão de discentes que não cumpriram a carga horária e nem participaram das atividades previstas deve ser expressa no item 5.8. do relatório final que apresenta a relação de acadêmicos participantes;

5.6. Caso haja registro fotográfico e/ou fonográfico, deverá ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem;

5.7. Os relatórios e documentos que tratam os subitens 5.1, 5.2 e 5.4 deverão ser entregues na coordenação dos COMEXIs, ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios;

5.8. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final e financeiro impresso e 01 (um) disco compacto (CD) contendo a versão em formato digital, podendo também ser encaminhando via endereço eletrônico (paceufam4@gmail.com), conforme assinalado no formulário;

5.9. Nos casos que houver registro fotográfico e/ou fonográfico, deverão ser entregues à PROEXT em via digital, não havendo necessidade de impressão dos registros fotográficos;

5.10. O Relatório Financeiro deverá conter a cópia das notas e/ou recibos comprobatórios dos gastos realizados, de modo a demonstrar e justificar a utilização do recurso recebido, devendo os comprovantes originais serem mantidos com o coordenador;

5.11. Em caso de aquisição de material permanente, o coordenador providenciará a doação do bem adquirido, expedindo e encaminhando junto com o relatório final o Termo Individual de Doação com assinatura de recebimento. Para doações feitas à UFAM, caberá à chefia do departamento o recebimento e a deflagração do processo de doação que se encerrará com o tombamento (patrimoniamento) realizado pelo setor patrimonial da Universidade. Para doações feitas às comunidades, caberá ao representante da comunidade a assinatura de recebimento do material como comprovante da doação;

5.12. Os relatórios de atividades aprovados pela Câmara de Extensão serão encaminhados ao Repositório de Produção Científica da Biblioteca Central da UFAM.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PIBEX

6.1. As propostas:

I. Indicarem, obrigatoriamente, um coordenador e vice-coordenador das atividades de extensão e, opcionalmente, um vice-coordenador técnico;



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



- II. Ter uma denominação sintética, devendo referir-se ao tema central da atividade a ser desenvolvida, sendo o tema central explicitamente uma ação de extensão;
- III. Ser ação de extensão preferencialmente direcionada para públicos externos;
- IV. Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;
- V. Ter mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução;
- VI. Ser desenvolvidas e apresentadas no formulário unificado, disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulário/>, assinalando no cabeçalho PIBEX e entregues com todos os itens do formulário preenchidos corretamente. Deverá ser indicada no formulário a execução da proposta para 06 meses ou 12 meses;

VII. Conter todas as assinaturas exigidas no formulário, com carimbo do assinante. Caso o assinante não possua carimbo, constar de forma legível o nome completo e o nº do SIAPE para servidores da UFAM;

VIII. Serão automaticamente arquivadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

6.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores da ação de extensão:

I. Ser docente vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto ou visitante, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;

II. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária;

III. Selecionar e indicar para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;

IV. Elaborar o Plano de Trabalho do Bolsista de acordo com as datas previstas nos Itens 3.5. do formulário de inscrição da proposta e período de execução conforme Edital;

V. Supervisionar o(s) discente(s) bolsista(s) e voluntários em todas as fases do projeto, inclusive na elaboração dos relatórios;

VI. Cada docente poderá coordenar até, no máximo, dois projetos podendo figurar como vice-coordenador em, no máximo, dois outros projetos. O descumprimento desses limites implica eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente;

VII. Entregar o relatório final conforme preconizado neste Edital. Na hipótese do coordenador sair do projeto antes do término previsto, o vice-coordenador dará continuidade ao projeto. Na falta ou impedimento do vice-coordenador, deverá ser indicado pelo departamento ou instância equivalente, a indicação do novo coordenador e/ou vice-coordenador;

6.3. Aos vice-coordenadores técnicos do projeto:

I. Ser técnico vinculado ao quadro de servidores da UFAM;

II. Auxiliar na supervisão e orientação do(s) discente(s) bolsista(s) e voluntário(s) em todas as fases do projeto;

6.4. Aos discentes bolsistas:



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



- I. Ser indicado a participar como discente bolsista do projeto pelo coordenador da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;
- II. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM;
- III. Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX simultaneamente;
- IV. Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência do projeto;
- V. Executar Plano de Trabalho sob os auspícios do coordenador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- VI. Manter ativa a conta corrente indicada para recebimento da bolsa de extensão. Não será de responsabilidade da PROEXT o cancelamento de depósito devido a contas inativas e não será solicitado pagamento retroativo nesses casos;
- VII. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

6.5. Aos discentes voluntários:

- I. Ser indicado a participar como discente voluntário do projeto pelo coordenador da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;
- II. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em Instituições de Ensino Superior. Caso não seja discente da UFAM, entregar os documentos exigidos neste Edital procedentes de sua Instituição;
- III. Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX simultaneamente;
- IV. Executar as ações propostas sob orientação do coordenador, com dedicação de no mínimo 08 (oito) horas semanais;
- V. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

6.6. Condições necessárias e obrigatórias para os coordenadores, vice-coordenadores e acadêmicos bolsistas:

- I. São solidariamente responsáveis por entregar à PROEXT pelo endereço eletrônico (projeto**pi**bex@gmail.com) a ficha de avaliação mensal do discente bolsista (frequência) conforme calendário publicado neste Edital, subitem 14.2, sendo a efetivação do pagamento rigorosamente condicionada ao correto preenchimento, a assinatura do coordenador, vice-coordenador, chefe do departamento ou diretor na unidade (obrigatório o uso de carimbo) e a pontualidade da entrega da frequência. As frequências enviadas pelo endereço eletrônico supracitado terão validade após a confirmação de recebimento pelo DPROEX, emitida em resposta ao documento recebido. Não se considerará a frequência recebida fora dos prazos estabelecidos e será solicitado o pagamento dos bolsistas com frequências recebidas pela PROEXT até a data limite prevista no calendário.

6.7. Da documentação exigida para a inscrição:



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



- I. Formulário unificado, disponível na página <http://proexti.ufam.edu.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;
 - II. Termo de compromisso específico do coordenador e vice-coordenador, devidamente preenchido e assinado;
 - III. Termo de compromisso específico do vice-coordenador técnico, quando houver;
 - IV. Pronunciamento da Comunidade (assinado e carimbado no formulário ou mediante um documento em anexo, que contenha o aceite da comunidade). Para projetos da modalidade PIBEX não serão aceitos trabalhos em comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo;
 - V. No caso do público alvo ser representado por menores de 16 anos, deve ser enviado juntamente com o pronunciamento da comunidade a anuência dos pais ou responsáveis legais;
 - VI. Termo de anuência (ou ata de reunião) do departamento acadêmico ou instância equivalente, da disponibilização de 04 horas semanais da carga horária dos docentes coordenador e vice-coordenador a ser aplicada a efetivação do projeto; Este termo (ou ata) deve conter o título do projeto, o nome do(a) coordenador(a) e vice coordenador(a) e a anuência do referido departamento; Para projetos que necessitem maior atuação dos coordenadores, deverá vir explícito no Termo de Anuência a carga horária deliberada pelo departamento.
 - VII. Plano individual de trabalho do discente bolsista, conforme modelo em anexo; No caso das propostas com solicitação de duas bolsas ou mais, encaminhar o plano individual para cada bolsa solicitada.
- 6.8. Da documentação exigida para propostas recomendadas:
- I. Relação dos discentes (nome e CPF de cada discente) selecionados que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto;
 - II. Termo de compromisso específico de discente bolsista e termo de compromisso específico de discentes voluntários, devidamente preenchido e assinado;
 - III. Cópia do comprovante de matrícula ou histórico escolar, de cada discente selecionado;
 - IV. Para discentes bolsistas, além dos documentos dos subitens II e III, do item 6.8, cópia dos documentos: cadastro de pessoa física (CPF) e comprovação de dados bancários (banco, agência e conta corrente).

7. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISES DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO PIBEX

7.1. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PIBEX, deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão (COMEXI) da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior na qual o proponente estiver lotado, impreterivelmente, no período constante do Item 14 – Cronograma, subitem 14.1. Não serão aceitas as propostas que não atenderem os prazos estabelecidos neste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data para recebimento das propostas, condicionada à prévia aprovação da CEI.



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto no subitem 7.1, incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;

7.3. As análises e seleção das propostas serão de competência dos COMEXI de cada unidade. Nos casos que houver necessidade, poderá ser utilizado Consultores *Ad Hoc*;

7.4. Após o término dos prazos dos recursos o coordenador ou vice-coordenador poderá desentranhar os documentos do processo;

7.5. Os COMEXIs e os Consultores *Ad Hoc* utilizarão os seguintes critérios para análise e seleção das propostas:

- I. Cumprimento das exigências constantes no presente Edital;
- II. Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que:
 - a. As propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos;
 - b. Na eventualidade de já existir algum outro trabalho em desenvolvimento na mesma área em que está sendo proposto, o projeto deverá especificar o que já está sendo desenvolvido e buscar possível parceria;
 - c. As comunidades deverão ser ouvidas, garantindo-lhes a possibilidade de manifestarem-se em relação aos seus efetivos interesses, conforme item do formulário de inscrição denominado Pronunciamento da Comunidade.
- III. A avaliação será realizada considerando-se os quesitos identificados na tabela de pontuação apresentada abaixo:

	Pontuação			
	Insuficiente	Regular	Bom	Excelente
Objetivos	0	1	3	4
Fundamentação teórica	0	1	3	4
Metodologia	0	1	3	4
Relevância Acadêmica	0	1	3	4
Relevância Social	0	1	3	4
Relevância para Pesquisa	0	1	3	4

A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação, onde: P = pontuação final da proposta.

7.6. Caberá pedido de reconsideração aos COMEXIs, e subsequente, recurso junto à CEI observando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS DA MODALIDADE PIBEX

8.1. Serão utilizados recursos da UFAM para pagamento da bolsa de extensão e solicitação de passagens e material de divulgação. Em conformidade com a demanda das propostas, os recursos serão alocados de acordo com os limites de disponibilidade financeira planejados pela UFAM;

8.2. De acordo com as possibilidades orçamentárias e Decisão da CEI, serão concedidos para cada projeto:

- I. 02 (duas) bolsas de extensão. Para projetos que submeterem suas propostas solicitando quantidade de bolsas superior a 02 (duas), haverá a necessidade de uma



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



fundamentação que justifique a quantidade solicitada, para posterior aprovação pela CEI. As bolsas de extensão serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores correspondentes a tabela de valores de bolsas no país, RN-05/2013 pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ;

II. Até 01 (uma) passagem aérea e até o total de 04 (quatro) passagens (terrestre ou fluvial), intercambiável de acordo com a menor tarifa e viabilidade. As passagens serão concedidas mediante justificativa que demonstre a essencialidade do deslocamento para a efetiva realização das ações específicas do projeto;

III. Material para divulgação, contendo no máximo 200 folders (formato A4 com fundo branco), 50 cartazes (formato A3 com fundo branco) e 20 blocos de anotação.

8.3. O recurso, mediante requerimento, será dirigido à instância competente, à qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos que julgar conveniente;

8.4. As bolsas disponibilizadas para as unidades que não tiverem projetos aprovados ou não atingirem a cota máxima serão redistribuídas para outras unidades que apresentarem propostas com mérito para aprovação, conforme pontuação recebida na análise das propostas;

8.5. Será totalizado para este Edital 175 bolsas de extensão, distribuídas conforme Quadro abaixo:

	Unidade Acadêmica	Nº bolsas
1	Instituto de Ciências Biológicas	7
2	Instituto de Ciências Exatas	13
3	Instituto de Ciências Humanas e Letras	20
4	Instituto de Computação	2
5	Faculdade de Ciências Agrárias	9
6	Faculdade de Enfermagem	3
7	Faculdade de Medicina	14
8	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	4
9	Faculdade de Odontologia	2
10	Faculdade de Direito	2
11	Faculdade de Estudos Sociais	2
12	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia	19
13	Faculdade de Educação	2
14	Faculdade de Tecnologia	6
15	Faculdade de Psicologia	3
16	IEAA	15
17	ICSEZ	22
18	ICET	9
19	INC	2
20	ISB	16
21	Órgãos Suplementares	3
	TOTAL	175

Obs. Os valores citados no quadro de distribuição foram baseados na ponderação da média dos projetos aprovados e no número de cursos por unidade acadêmica, conforme cálculo abaixo, exceto nos casos em que a aplicação desse cálculo resultou em número de bolsas inferior a 02 (dois). Nestas situações específicas, fez-se a distribuição de 5 bolsas adicionais para que pelo menos 02 (duas) bolsas fossem disponibilizadas.



$$P = (Cx1)+(px2) / 3$$

$$X = \sum P / Rb$$

$$Nb = p / X$$

Onde:

P: Ponderação.

X: Média Ponderada

Nb: Número de Bolsas para cada Unidade Acadêmica.

C: Quantidade de Cursos por Unidade acadêmica.

p: Quantidade de Projetos Aprovados por Unidade Acadêmica (nos 3 últimos anos – 2013 a 2015).

Rb: Número de Bolsas para rateio (175 bolsas para 2016).

8.6. A solicitação do material de divulgação aprovado para o projeto, conforme Decisão da CEI, deve ser encaminhada à PROEXT pelo coordenador ou vice-coordenador, contendo um documento que justifique a solicitação e o CD contendo a arte desejada, podendo a arte ser encaminhada para o e-mail projtopibex@gmail.com, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início de realização do evento para a Capital e 40 (quarenta) dias para o Interior;

8.7. A solicitação de passagem aprovada para o projeto, conforme Decisão da CEI, deve ser encaminhada à PROEXT pelo coordenador, contendo um documento que apresente resumidamente o currículo do convidado e sua importância para o evento e o formulário específico, preenchido corretamente os campos grifados em vermelho e o campo observação, carimbado e assinado pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início de realização do evento para a Capital e 40 (quarenta) dias para o Interior;

8.8. As passagens solicitadas para docentes da UFAM devem vir com assinatura do diretor da unidade no qual o docente estiver lotado;

8.9. Os coordenadores deverão informar a PROEXT no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência quaisquer alterações referentes à solicitação de material e passagens aprovadas.

9. DOS RELATÓRIOS DAS PROPOSTAS PIBEX APROVADAS E EXECUTADAS

9.1. O Relatório Final, relato de experiência dos discentes bolsistas, voluntários e comunidade são obrigatórios e deverão ser entregues no período constante do Item 14 – Cronograma, subitem 14.1. Não são necessários relato de todos os discentes voluntários.

9.2. O formulário para o relatório é unificado, devendo ser assinado no cabeçalho como PIBEX. Este formulário está disponível na página <http://proexti.ufam.edu.br/formulários/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens;

9.3. No item 4.5.2. do formulário deve ser expresso o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que contribuíram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;

9.4. Caso haja registro fotográfico e/ou fonográfico, deverá ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem;

9.5. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final impresso e 01 (um) disco compacto (CD) contendo a versão em formato digital, podendo também ser encaminhando via endereço eletrônico (projtopibex@gmail.com);



9.6. Nos casos que houver registro fotográfico e/ou fonográfico, deverão ser entregues em via digital, não havendo necessidade de impressão dos registros fotográficos;

9.7. O relatório final deverá ser entregue na coordenação dos COMEXIs, ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios;

9.8. Os relatórios do PIBEX aprovados pela Câmara de Extensão serão encaminhados ao Repositório de Produção Científica da Biblioteca Central da UFAM.

10. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS A LAcad

10.1. As propostas:

I. Indicar, obrigatoriamente, um coordenador da ação de extensão;

II. Ser prioritariamente ação de extensão, apresentando os serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;

III. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde sob supervisão do docente coordenador;

IV. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos;

V. Ser desenvolvidas e apresentadas no formulário unificado, disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulário/>, assinalando no cabeçalho LAcad e entregues com todos os itens do formulário preenchidos corretamente. Deverá ser indicada no formulário a execução da proposta para 06 meses ou 12 meses;

VI. Conter todas as assinaturas exigidas no formulário, com carimbo do assinante. Caso o assinante não possua carimbo, constar de forma legível o nome completo e o nº do SIAPE;

VII. Serão automaticamente arquivadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

10.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:

I. Ser docente com formação profissional compatível na área da proposta submetida, vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto, visitante ou voluntário, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;

II. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária;

III. Cada docente poderá coordenar até, no máximo, duas Ligas. O descumprimento desses limites implica eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente;

IV. Supervisionar e orientar o(s) discente(s) em todas as fases do projeto;

V. Entregar o relatório final conforme preconizado neste Edital. Na hipótese do coordenador sair do projeto antes do término previsto, o vice-coordenador dará continuidade ao



projeto. Na falta ou impedimento do vice-coordenador, deverá ser indicado pelo departamento ou instância equivalente, a indicação do novo coordenador e/ou vice-coordenador.

10.3. Aos discentes:

I. Ser indicado a participar como discente voluntário do projeto pelo coordenador da LAcad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;

II. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em Instituições de Ensino Superior. Caso não seja discente da UFAM, entregar os documentos exigidos neste Edital procedentes de sua Instituição;

III. Executar as ações propostas sob orientação do coordenador, com dedicação de no mínimo 04 (quatro) horas semanais;

IV. Permanecer na LAcad por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

10.4. Da documentação exigida para a inscrição:

I. Formulário unificado, disponível na página <http://proexti.ufam.edu.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;

II. Termo de compromisso do coordenador e vice-coordenador, específico da LAcad, devidamente preenchido e assinado;

III. Termo de anuência da coordenação do curso de medicina referente a compatibilidade das atividades das Ligas com as atividades curriculares previstas no Projeto Político Pedagógico do curso.

10.5. Da documentação exigida para propostas recomendadas:

I. Relação dos discentes (nome e CPF de cada discente) selecionados que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto;

II. Termo de compromisso específico, devidamente preenchido e assinado;

III. Cópia do comprovante de matrícula ou histórico escolar de cada discente selecionado.

11. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISES DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS ALAcad

11.1. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade LAcad, deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão da unidade do proponente. As análises e seleção das propostas serão de competência do COMEXI. Não serão aceitas as propostas que não atenderem os prazos estabelecidos no item 14.4 – Cronograma, deste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data para recebimento das propostas, condicionada à prévia aprovação da CEI;

11.2. O COMEXI poderá utilizar como referência para análise as Diretrizes Nacionais de Ligas Acadêmicas de Medicina e, quando viável, o Projeto Político Pedagógico do curso do proponente;

11.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto no Item 14, incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;

11.4. Após o término dos prazos dos recursos o coordenador ou vice-coordenador poderá desentranhar os documentos do processo.



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA MODALIDADE LAcad

12.1. Serão utilizados recursos da UFAM para confecção de material de divulgação. Em conformidade com a demanda das propostas, os recursos serão alocados de acordo com os limites de disponibilidade financeira planejados pela UFAM;

12.2. Poderá ser disponibilizado material para divulgação, contendo no máximo 200 folders (formato A4 com fundo branco), 50 cartazes (formato A3 com fundo branco) e 20 blocos de anotação.

12.3. A solicitação do material de divulgação aprovado para o projeto, conforme Decisão da CEI, deverá ser encaminhada à PROEXT pelo coordenador ou vice-coordenador, contendo um documento que justifique a solicitação e o CD contendo a arte desejada, podendo a arte ser encaminhada para o e-mail dproexufam@gmail.com, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega.

13. DOS RELATÓRIOS DAS PROPOSTAS LAcad APROVADAS E EXECUTADAS

13.1. O Relatório Final circunstanciado das atividades desenvolvidas e relato de experiência dos discentes são obrigatórios e deverão ser entregues no período constante do Item 14 – Cronograma, subitem 14.4.

13.2. O formulário para o relatório é unificado, devendo ser assinado no cabeçalho como LAcad. Este formulário está disponível na página <http://proexti.ufam.edu.br/formulários/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens;

13.3. No item 4.5.2. do formulário deve ser expresso o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que contribuíram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;

13.4. Caso haja registro fotográfico e/ou fonográfico, deverá ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem;

13.5. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final impresso e 01 (um) disco compacto (CD) contendo a versão em formato digital, podendo também ser encaminhando via endereço eletrônico (dproexufam@gmail.com);

13.6. Nos casos que houver registro fotográfico e/ou fonográfico, deverão ser entregues em via digital, não havendo necessidade de impressão dos registros fotográficos;

13.7. O relatório final deverá ser entregue na coordenação do Comitê de Extensão da unidade do proponente ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das propostas PIBEX, a serem desenvolvidos de março de 2016 a fevereiro de 2017, tanto para Capital quanto para o Interior serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	29/10/15	Site da PROEXT
Data limite para inscrições dos projetos.	08/01/16	Coordenação do COMEXI
Data limite de recebimento dos processos analisados e recomendados pelos COMEXIs da Capital e da relação de projetos analisados e recomendados pelos COMEXIs do Interior.	22/01/16	Protocolo da PROEXT
Divulgação dos projetos recomendados.	29/01/16	Site da PROEXT
Entrega de documentação dos projetos, descrita no Item 6.8. deste Edital.	01 a 05/02/16	E-mail: projetopibex@gmail.com
Data limite para recebimento de todos os processos analisados e recomendados pelos COMEXIs do Interior.	19/02/16	Protocolo da PROEXT
Homologação dos projetos pela CEI.	24/02/16	
Divulgação do resultado final dos projetos aprovados para este Edital.	26/02/16	Site da PROEXT
Data limite para entrega de Relatório Final dos projetos executados em 06 meses.	30/09/16	COMEXI das unidades acadêmicas
Data limite para encaminhamento do Relatório Final com parecer emitido pelo COMEXI.	17/10/16	Protocolo da PROEXTI
Data limite para entrega de Relatório Final dos projetos executados em 12 meses.	31/03/17	COMEXI das unidades acadêmicas
Data limite para encaminhamento do Relatório Final com parecer emitido pelo COMEXI.	20/04/17	Protocolo da PROEXTI

14.2. Dos envio das frequências dos discentes bolsistas vinculados ao PIBEX deverão obrigatoriamente cumprir os prazos estabelecidos a seguir:

CALENDÁRIO PARA ENTREGA DE FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS PIBEX E PROGRAMAS DE EXTENSÃO	
FREQUÊNCIA REFERENTE AO MÊS	DATA LIMITE
MARÇO – 2016	01 a 05 de abril de 2016
ABRIL – 2016	01 a 05 de maio de 2016
MAIO – 2016	01 a 05 de junho de 2016
JUNHO – 2016	01 a 05 de julho de 2016
JULHO – 2016	01 a 05 de agosto de 2016
AGOSTO – 2016	01 a 05 de setembro de 2016
SETEMBRO – 2016	01 a 05 de outubro de 2016
OUTUBRO – 2016	01 a 05 de novembro de 2016
NOVEMBRO – 2016	01 a 05 de dezembro de 2016
DEZEMBRO – 2016	01 a 05 de janeiro de 2017
JANEIRO – 2017	01 a 05 de fevereiro de 2017
FEVEREIRO – 2017	01 a 05 de março de 2017

14.3. As frequências serão recebidas pela PROEXT somente em via digitalizada, assinada, carimbada e pelo e-mail projetopibex@gmail.com. Não será aceito documento anterior e posterior a data limite estabelecida. Por ser enviada online será considerado a data apresentada no item 14.3, mesmo quando ocorrer nos finais de semana ou feriados.



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



14.4. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das propostas LAcad, a serem desenvolvidas de março de 2016 a fevereiro de 2017, serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	29/10/15	Site da PROEXT
Data limite para inscrições dos projetos.	29/01/16	COMEXI
Data limite de recebimento dos processos analisados e recomendados pelos COMEXI.	17/02/16	Protocolo da PROEXT
Divulgação dos projetos recomendados.	19/02/16	Site da PROEXT
Entrega de documentação dos projetos, descrita no Item 10.5. deste Edital.	19 a 26/02/16	Protocolo da PROEXT
Homologação dos projetos pela CEI.	09/03/16	Site da PROEXT
Data limite para entrega de Relatório Final dos projetos executados em 06 meses.	30/09/16	COMEXI
Data limite para encaminhamento do Relatório Final com parecer emitido pelo COMEXI/FM.	20/10/16	Protocolo da PROEXTI
Data limite para entrega de Relatório Final dos projetos executados em 12 meses.	31/03/17	COMEXI/FM
Data limite para encaminhamento do Relatório Final com parecer emitido pelo COMEXI/FM.	20/04/17	Protocolo da PROEXTI

14.5. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das ACEs, a serem desenvolvidos nos semestres letivos 2016/01 serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	29/10/15	Site da PROEXT
Data limite para inscrições dos projetos.	08/04/16	Nas Unidades Acadêmicas ou na coordenação dos COMEXIs
Data limite de recebimento dos processos analisados e recomendados pelos COMEXIs da Capital e do Interior.	29/04/16	Protocolo da PROEXT
Divulgação dos projetos recomendados	06/05/16	Site da PROEXT
Prazo para pedido de reconsideração dos pareceres dos COMEXIs.	06 a 10/05/16	Coordenação do COMEXI
Data limite de recebimento dos processos com parecer final das reconsiderações solicitadas aos COMEXIs.	20/05/16	Protocolo da PROEXT
Entrega de documentação dos projetos, descrita no Item 3.5. deste Edital	13 a 20/05/16	E-mail: paceufam4@gmail.com
Homologação dos projetos pela CEI.	31/05/16	
Divulgação do resultado final para os projetos 2016/01 aprovados para este Edital.	03/06/16	Site da PROEXT
Data limite para inserção e substituição de discentes nos projetos em execução 2016/01.	27/08/16	Protocolo da PROEXT
Data limite para entrega de Relatório Final e Financeiro	21/10/16	Coordenação do COMEXI
Data limite para encaminhamento do Relatório Final recomendados pelo COMEXI	04/11/16	Protocolo PROEXT



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



14.6. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das ACEs, a serem desenvolvidos nos semestres letivos 2016/02 serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	29/10/15	Site da PROEXT
Data limite para inscrições dos projetos.	26/08/16	Nas Unidades Acadêmicas ou na coordenação dos COMEXIs
Data limite de recebimento dos processos analisados e recomendados pelos COMEXIs da Capital e do Interior.	16/09/16	Protocolo da PROEXT
Divulgação dos projetos recomendados	23/09/16	Site da PROEXT
Prazo para pedido de reconsideração dos pareceres dos COMEXIs.	23 a 27/09/16	Coordenação do COMEXI
Data limite de recebimento dos processos com parecer final das reconsiderações solicitadas aos COMEXIs.	07/10/16	Protocolo da PROEXT
Entrega de documentação dos projetos, descrita no Item 3.5. deste Edital	29/09 a 07/10/16	E-mail: paceufam4@gmail.com
Homologação dos projetos pela CEI.	31/05/16	
Divulgação do resultado final para os projetos 2016/01 aprovados para este Edital.	03/06/16	Site da PROEXT
Data limite para inserção e substituição de discentes nos projetos em execução 2016/01.	27/08/16	Protocolo da PROEXT
Data limite para entrega de Relatório Final e Financeiro	21/10/16	Coordenação do COMEXI
Data limite para encaminhamento do Relatório Final recomendados pelo COMEXI	04/11/16	Protocolo PROEXT

15. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PAREC

15.1 As propostas submetidas à PROEXT na modalidade PAREC deverão ser submetidas via plataforma SIGPROJ, disponível na página online da PROEXT http://sigproj1.mec.gov.br/index.php?goTo=editais&plataforma=5&e_instituicao=37&e_plataforma=0;

15.2 Não serão aceitas propostas na modalidade PAREC enviadas por qualquer outro meio;

15.3 Esclarecimentos e informações adicionais quanto ao registro de propostas no SIGPROJ poderão ser obtidas na PROEXT, pelo telefone (92) 3305-1497, por correio eletrônico no endereço proextimecsesu2012@gmail.com;

15.4 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da análise, eventual recurso deverá ser dirigido ao DPROEX no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da Decisão pela CEI;

15.5 Aos proponentes coordenadores e vice coordenadores:

I. Ser docente ou técnico vinculado ao quadro da UFAM, discente de pós-graduação, discente de graduação ou líder de associação ou comunidade;

II. No caso de discente de graduação, a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução CEI 02/2012 e a equipe de execução deverá ser composta por, no mínimo, 01 (um) servidor da UFAM.



III. No caso de discente de pós-graduação a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução CEI 03/2012;

IV. No caso de líder de associação ou comunidade a proposta será analisada pela Câmara de Extensão;

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS DA MODALIDADE PAREC

16.1. Serão utilizados recursos da UFAM. Em conformidade com a demanda das propostas, tais recursos serão alocados de acordo com os limites de disponibilidade financeira planejados pela UFAM;

16.2. De acordo com as possibilidades orçamentárias e Decisão da CEI, serão concedidos:

I. Até 02 (duas) passagens aéreas e até o total de 04 (quatro) passagens (terrestre ou fluvial), intercambiável, de acordo com a menor tarifa e viabilidade. As passagens serão concedidas mediante justificativa que demonstre a essencialidade do deslocamento para a efetiva realização das ações específicas do projeto;

II. Material para divulgação, contendo no máximo 200 folders (formato A4 com fundo branco), 50 cartazes (formato A3 com fundo branco), 02 banners (formato 90 x 120 cm) ou 02 faixas (4,0m x 0,80cm), 200 canetas e 20 blocos de anotação.

16.3. O recurso, mediante requerimento, será dirigido à instância competente, à qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos que julgar conveniente;

16.4. A solicitação do material de divulgação aprovado para o projeto, conforme Decisão da CEI, deve ser encaminhada à PROEXT pelo coordenador ou vice-coordenador, contendo um documento que justifique a solicitação e o CD contendo a arte desejada, podendo a arte ser encaminhada para o e-mail dproexufam@gmail.com, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início de realização do evento para a Capital e 40 (quarenta) dias para o Interior;

16.5. A solicitação de passagem aprovada para o projeto, conforme Decisão da CEI, deve ser encaminhada à PROEXT pelo coordenador, contendo um documento que apresente resumidamente o currículo do convidado e sua importância para o evento e o formulário específico, preenchido corretamente os campos grifados em vermelho e o campo observação, carimbado e assinado pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início de realização do evento para a Capital e 40 (quarenta) dias para o Interior;

16.6. Caso haja mudança de data do evento, à PROEXT deverá ser informada com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência.

17. DOS RELATÓRIOS DAS PROPOSTAS PAREC APROVADAS E EXECUTADAS

17.1. O Relatório Final, relato de experiência da equipe de execução e comunidade são obrigatórios e deverão ser preenchidos e submetidos por meio da plataforma SIGPROJ até 30 dias corridos após o término do evento;



17.2. Caso haja registro fotográfico e/ou fonográfico, deverá ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem;

18. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS À INSTITUCIONALIZAÇÃO COMO PROGRAMAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

18.1. As propostas:

I. As propostas submetidas para institucionalização de Programas deverão ser apresentadas no formulário unificado, disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulários/>, assinalando como PROGRAMAS no cabeçalho e entregue com todos os itens preenchidos corretamente;

II. A proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução CEI 01/2012 e vir descrito explicitamente as ações contínuas que justifiquem a quantidade de bolsas de extensão solicitadas e os projetos de modalidades PACE, PAREC, LAcad e PIBEX que serão inseridos ao programa.

18.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:

I. Ser docente vinculado ao quadro da UFAM.

II. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária;

III. Selecionar e indicar para bolsistas e voluntários, discentes com perfil adequado e formação compatível para as ações previstas no programa;

IV. Informar qualquer modificação na equipe de docentes, técnicos e discentes envolvidos nas ações e solicitar cancelamento ou substituição das ações previstas no prazo mínimo de 60 dias das referidas atividades;

V. Entregar o relatório semestral.

18.3. Aos discentes bolsistas:

I. Ser indicado a participar como discente bolsista do projeto pelo coordenador da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;

II. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM;

III. Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa durante a sua permanência no programa;

IV. Executar Plano de Trabalho sob os auspícios do coordenador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

V. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

18.4. Aos discentes voluntários:

I. Ser indicado a participar como discente voluntário do projeto pelo coordenador da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



II. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em Instituições de Ensino Superior. Caso não seja discente da UFAM, entregar os documentos exigidos neste Edital procedentes de sua Instituição;

III. Executar as ações propostas sob orientação do coordenador, com dedicação de no mínimo 08 (oito) horas semanais;

IV. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

18.5. Condições necessárias e obrigatórias para os coordenadores, vice-coordenadores e acadêmicos bolsistas:

I. São solidariamente responsáveis por entregar à PROEXT pelo endereço eletrônico (dproexufam@gmail.com) a ficha de avaliação mensal do discente bolsista (frequência) conforme calendário publicado neste Edital, subitem 14.2, sendo a efetivação do pagamento rigorosamente condicionada ao correto preenchimento, a assinatura do coordenador, vice-coordenador, chefe do departamento ou diretor na unidade (obrigatório o uso de carimbo) e a pontualidade da entrega da frequência. As frequências enviadas pelo endereço eletrônico supracitado terão validade após a confirmação de recebimento pelo DPROEX, emitida em resposta ao documento recebido. Não se considerará a frequência recebida fora dos prazos estabelecidos e será solicitado o pagamento dos bolsistas com frequências recebidas pela PROEXT até a data limite prevista no calendário.

18.6. Da documentação exigida para a inscrição:

I. Formulário unificado, disponível na página <http://proexti.ufam.edu.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;

II. Termo de anuência (ou ata de reunião) do departamento acadêmico ou instância equivalente, da disponibilização da carga horária dos docentes coordenador e vice-coordenador a ser aplicada a efetivação do programa;

III. Relação dos discentes (nome e CPF de cada discente) selecionados que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador do programa;

IV. Termo de compromisso específico de discente bolsista e termo de compromisso específico de discentes voluntários, devidamente preenchido e assinado;

V. Cópia do comprovante de matrícula atualizados discentes;

VI. Para discentes bolsistas cópia dos documentos: registro de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e comprovação de dados bancários (banco, agência e conta corrente).

18.7. Da documentação exigida para o relatório semestral:

I. Formulário relatório, disponível na página <http://proexti.ufam.edu.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;

II. No item 3 Equipe de execução, observar as orientações descritas no cabeçalho e incluir todos os envolvidos que deverão ser certificados;

III. No item 5 Produção acadêmica informar se essa ação gerou alguma publicação, como indicado no formulário ou acrescentando outro item, caso necessário;



- IV. Relato de experiência da comunidade onde a ação está sendo executada;
- V. Relato de experiência dos discentes participantes da ação, sendo obrigatório o relato dos bolsistas e no mínimo um relato dos voluntários.

19. DA CERTIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS APROVADOS

19.1. Toda certificação de projetos de extensão será confeccionada pela PROEXT e estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;

19.2. As certificações serão digitalizadas em pdf, contendo a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e encaminhadas ao coordenador da proposta por e-mail;

19.3. As certificações das LAcads serão emitidas pela PROEXT e confeccionadas mediante descrições do relatório final, onde deverá ser especificado, no item "Função" o presidente, secretário, tesoureiro e outras funções dos participantes das ligas.

20. DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PROEXT

20.1. Os resumos de todas as propostas, conforme apresentados no formulário, serão disponibilizados no caderno de extensão da página da PROEXT, em formato digital;

20.2. Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, serem inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O apoio financeiro à realização dos projetos nas modalidades apresentadas neste Edital será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;

21.2. O valor da bolsa de coordenação é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por ACE aprovada, a ser depositado em conta corrente do coordenador, recurso este que financiará, exclusivamente, as atividades previstas no projeto aprovado;

21.3. A gestão dos recursos recebidos a título de bolsa de ACE e a execução do projeto é de responsabilidade do coordenador e, subsidiariamente, do vice-coordenador;

21.4. O valor da bolsa de extensão é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para discente vinculado ao PIBEX ou às ações contínuas dos Programas de Extensão Institucionalizados;

21.5. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;

21.6. A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

21.7. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 06 de Julho de 2016.

Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda

Pró-Reitor de Extensão e Interiorização